

publico, as de carro, carrreta ou
outro qualquer vehiculo e os
estabelecimentos de exportação
de generos ou productos de la-
vaura, que se subtrahirem a
pagar o mesmo imposto, in-
correrão na multa de trinta
mil réis (30000) e o duplo nas
reincidencias. Os carreteiros,
que no fim do anno fizerem
seus carros, apresentarem suas
Carretas ou outro qualquer
vehiculo de frete para serem
marcados no municipio e
que passarem a outro munici-
pio sem ter cumprido com
este dever, além de pagar a
multa de quatro mil réis
(4000) pagarão o imposto
subtrahido.

Art. 67. As autoridades mu-
nicipaes e inspectores de guar-
teirão tem o dever de prestar
tudo o auxilio ao Procurador e
seus agentes na arrecadação
das rendas municipaes, mas
devendo por forma alguma,
Consentir aos mascates e
a todos os que tiverem nego-
cios ambulantes sem distin-
ção alguma, venderem ou
negociarem sem apresentar
licença da Camara e comhe-